ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**Secretaria da Administração e Planejamento**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 71/2015.

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.NEURI BRUNETTO, leva ao conhecimento dos interessados que às **9 horas do dia 23 de junho de 2015**, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** tipo Melhor Proposta Técnica, para seleção de projeto industrial, conforme descrito no objeto do presente edital, e que estará recebendo propostas até às **9 horas do dia 23 de junho de 2015**, junto ao Setor de Protocolo do Município, sito na Rua Duque de Caxias nº 165, centro, nesta cidade de Quilombo-SC,regendo-se o presente processo licitatório pela Lei 8.666/93 e alterações, bem como pelo contido no presente Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de projeto empresarial a ser incentivado, nos termos da lei municipal nº 1.626/2002, de 03 de abril de 2002, mediante concessão de uso do bem imóvel caracterizado como lote 12, medindo 3.686,46m2, confrontando com a SC-157, parte da Rua “A”, Lote nº 11 e parte do Lote Rural nº 41de Alcir Spagnol, do distrito industrial do município de Quilombo - SC integrante de uma área maior de 60.000,00m2 (área industrial) relativa à matrícula imobiliária nº 04.802, registrada no livro 2 do CRI da Comarca de Quilombo - SC, com as benfeitorias de edificação de um prédio em alvenaria medindo 160m2 e um prédio em alvenaria medindo 68,44m2, patrimônio nº 7427.

**1.2. O projeto de que trata o item 1.1 deve ser voltado ao ramo de Indústria de produtos plásticos e aditivos para construção civil.**

**1.3.** O uso do imóvel será outorgado através de ***Contrato de Concessão de Uso***, conforme minuta que faz parte integrante do presente edital.

**1.4.** O Prazo da concessão de uso será de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante a análise da conveniência para o Município.

**2. DOCUMENTOS QUE FAZEM PARTE DO Edital**

**2.1.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Minuta do Termo de Concessão de Uso;

Anexo 2 - Declaração de sujeição e concordância com as condições do Edital

Anexo 3 – Modelo de declaração de idoneidade;

Anexo 4 – Planta de localização do imóvel;

Anexo 5 – Modelo de proposta de projeto técnico da empresa;

Anexo 6 – Modelo de Declaração de que não Emprega Menores.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Serão admitidas a participar desta concorrência empresas legalmente constituídas, que tenham por objetivo social ou ramo de atividades a indústria de produtos plásticos e aditivos para construção civil.

**3.2.** Será vedada a participação de licitantes nesta Concorrência quando:

1. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93;
2. Impedidos de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública;
3. Sob processo de concordata ou falência, recuperação judicial e extrajudicial.

**4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

**4.1.** As proponentes deverão entregar, até a data, local e hora mencionados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) invólucros distintos, fechados e rubricados, contendo o primeiro (No 1) a ***“Documentação para Habilitação”*** e o segundo (no 2) a ***“Proposta Técnica”***.

**4.1.1.** Nos invólucros deverão constar:

**ENVELOPE Nº 1: CONCORRÊNCIA Nº 197/2010**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO**

**Objeto: Concessão de uso de bem imóvel**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:**

**ENVELOPE Nº 2: CONCORRÊNCIA Nº 197/2010**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO**

**Objeto: Concessão de uso de bem imóvel**

**PROPOSTA TÉCNICA**

**PROPONENTE:**

**4.2.** Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

**4.3.** Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Quilombo, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário fixado.

**5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE No 1**

**5.1.** Os documentos constantes do Envelope N º 01, serão apresentados em 01 (uma) via e deverão estar com seus prazos da validade em vigor, devendo ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de QUILOMBO, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**5.1.1.** Para as certidões de regularidade que não contenham prazo de validade expresso, será considerado o prazo de sessenta dias, a contar da data de emissão.

**5.1.2.** As certidões de regularidade emitidas via Internet terão sua autenticidade verificada por intermédio de acesso ao site do órgão responsável pela sua emissão.

**5.2.** Os documentos para habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente, encadernados, e rubricados pelo licitante.

**5.3.** Para fins de habilitação no processo licitatório, os licitantes deverão apresentar, os documentos a seguir relacionados:

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício,

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

**f)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

**g)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais Administradas pela Receita Federal e Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

**h)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**i)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**J)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**K)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização pela variação acumulada do INPC (no período compreendido entre a apresentação das demonstrações contábeis e a apresentação da proposta), até a data de apresentação da proposta, quando encerrados há mais de 03 (três) meses desta.

**l)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do encerramento da busca até a data prevista para entrega dos envelopes.

**m)** Declaração, conforme modelo constante do Anexo nº 06 deste Edital, de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**n)** Declaração expressa do responsável pela empresa participante, de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do anexo nº 3deste Edital. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, com o número do CNPJ; ou em outro tipo de papel, desde que marcado com o carimbo do CNPJ da empresa.

**5.3.1.** A boa situação financeira de que trata a alínea “j” do item 5.3 será avaliada a partir de índices contábeis, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir, sendo que para maior facilidade e entendimento do cálculo dos índices pela Comissão de Licitação, a proponente deverá apresentar uma planilha em apartado, contendo o demonstrativo do cálculo dos índices:

**1.** ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG, obtido através da seguinte fórmula:

**ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO .**

**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

Será inabilitada a proponente que apresentar ILG inferior a 1,00 (um)

**2.** ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC, obtido através da seguinte fórmula:

**ILC = ATIVO CIRCULANTE .**

**PASSIVO CIRCULANTE**

**5.3.2.** Será inabilitada a proponente que apresentar ILC inferior a 1,00 (um)

**6. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE No 2**

**6.1.** A proposta técnica exigida por este Edital deverá seguir o modelo apresentado no anexo nº 5.

**6.2.** A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, digitada ou datilografada, rubricada e assinada pelo responsável, sem conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

**6.3.** A proposta deve ser acompanhada por uma declaração expressa de que aceita todas as condições da documentação da presente licitação e aceita integralmente todos os encargos que advirem da concessão de uso do imóvel (anexo nº 2).

**6.4.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementações, modificações ou substituições da proposta técnica.

### **7. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** A Comissão de Licitações, às 9 horas do dia 23 de junho de 2015, dará início à abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação” protocolados a tempo e modo, rubricando os documentos neles contidos e submetendo-os à rubrica e ao exame dos representantes legais presentes, devidamente credenciados, das empresas proponentes.

**7.2.** Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um poderá pronunciar-se em cada sessão.

**7.3.** A Comissão e os representantes presentes rubricarão os envelopes “Proposta Técnica”, que serão mantidos fechados em poder da Comissão.

**7.4.** A documentação será apreciada pela Comissão Permanente de Licitações do Município, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, visando à habilitação das empresas licitantes.

**7.5.** Havendo necessidade, a Comissão poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8666/93.

**7.6.** Não havendo necessidade de promoção de diligências, o julgamento das habilitações será feito na própria reunião da Comissão, e dele será dado conhecimento a todos os participantes do certame, ainda que não presentes à reunião.

**7.7.** Será inabilitada a licitante que:

**a)** Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 5.3 do edital;

**b)** Apresentar documentos em desacordo com este Edital.

**7.8.** Havendo renúncia expressa ao prazo recursal, por parte de todos os licitantes, em relação ao julgamento das habilitações, a reunião poderá ter seguimento, com a abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas, na forma do item 8 deste edital. Caso contrário, a reunião será encerrada. Ficará desde logo aprazada nova reunião para abertura das propostas de preços, a ser realizada exclusivamente no caso de não interposição de recursos em face do julgamento das habilitações. Se forem interpostos recursos em face do julgamento das habilitações, a reunião de abertura das propostas técnicas será marcada para data posterior ao julgamento destes recursos, com comunicação prévia a todos os licitantes habilitados.

**7.9.** Proferido o julgamento quanto à fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (art. 43, § 6º, da Lei nº 8666/93).

**7.10.** Não sendo realizada a abertura das propostas técnicas na mesma reunião de análise e julgamento das habilitações, os ENVELOPES Nº 02, devidamente lacrados e rubricados, permanecerão em poder da Comissão de Licitações até a reunião em que se realizar a sua abertura.

**7.11.** Os ENVELOPES Nº 02, contendo as “Propostas Técnicas”, devidamente lacrados e rubricados, pertencentes às empresas julgadas inabilitadas serão devolvidos intactos, após o decurso do prazo recursal, ou após o julgamento do recurso eventualmente interposto (desde que este seja improvido), mediante solicitação protocolada ao Presidente da Comissão de Licitação.

**7.11.1.** Caso o representante da licitante inabilitada se recuse a receber o ENVELOPE Nº 02, ou não o retire num prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após intimado da inabilitação ou da denegação do recurso, o mesmo será destruído, lavrando-se o competente termo.

**7.12.** De todos os atos praticados no curso da reunião, a Comissão de Licitações lavrará ata circunstanciada, a qual, lida, posta em discussão e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, após o que o Presidente da Comissão encerrará a sessão.

**8. DA ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

**8.1.** Instalada a reunião para abertura dos envelopes contendo a “Proposta Técnica”, ou em continuidade à reunião de abertura e julgamento das habilitações (vide item 7.8.), conforme o caso, com a presença de qualquer número de representantes das empresas habilitadas, e após verificar se todos os envelopes encontram-se fechados e inviolados, serão abertos os envelopes contendo as Propostas Técnicas, e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

**8.2.** As propostas técnicas serão analisadas por Comissão Interdisciplinar, composta de cinco membros nomeados por decreto do Prefeito Municipal. À Comissão de Licitações incumbirá providenciar o apoio técnico necessário aos trabalhos da Comissão Interdisciplinar.

**8.2.1.** Na análise das propostas técnicas, à Comissão de Licitações caberá apenas adotar as providências regulamentares de andamento do processo licitatório, sendo que o julgamento será de competência privativa da Comissão Interdisciplinar.

**8.3.** As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os critérios e respectivos pesos constantes na tabela a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **Critérios** | **Peso** |
| 1. Oportunizar mão de obra local. | 0,10 |
| 1. Apoio a empreendimento do município. | 0,40 |
| 1. Preservação do meio ambiente e sustentabilidade. | 0,15 |
| 1. Experiência e segurança no mercado. | 0,05 |
| 1. Possibilidade de o projeto expandir, (investimento e produção). | 0,10 |
| 1. Inovação Tecnológica/Produtos | 0,10 |
| 1. Projeto. | 0,10 |
| Total de pontos | 1,00 |

**8.4.** No julgamento das propostas técnicas pela Comissão Interdisciplinar, cada item receberá uma pontuação de 10 (dez) a 100 (cem), baseada nos pareceres técnicos. O somatório das multiplicações entre o peso e a nota correspondentes a cada critério, constituirá a “Nota da Proposta Técnica”.

**8.5.** Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

**8.5.1.** Deixarem de atender um ou mais itens previstos no item 8.3., componentes da proposta técnica;

**8.5.2.** Obtiverem nota da proposta técnica inferior a 50 (cinqüenta).

**8.6.** Excluídas as propostas desclassificadas por infringência ao item 8.5., as propostas serão organizadas pela ordem decrescente de “Notas da Proposta Técnica” (NPT).

**8.7.** O critério de julgamento da presente licitação é o de “MELHOR TÉCNICA, e será declarada vencedora a proponente que obtiver a maior “Nota da Proposta Técnica” (NPT).

**8.8.** Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, e após obedecido o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, o qual poderá ser presenciado por todos os participantes da licitação.

**8.9.** É facultada à Comissão Interdisciplinar, em qualquer fase da análise da proposta técnica, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo, se for o caso, realizar entrevista com os licitantes, sendo vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido inicialmente apresentados no processo licitatório.

**8.10.** De todos os atos praticados no curso da reunião, a Comissão de Licitações lavrará ata circunstanciada, a qual, lida, posta em discussão e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Licitações, pelos membros da Comissão Interdisciplinar e pelos representantes presentes, após o que o Presidente da Comissão encerrará a sessão.

**8.11.** O julgamento só produzirá efeitos após a homologação pelo Prefeito Municipal.

### **9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS, QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

**9.1.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitações e das demais autoridades envolvidas no processo licitatório caberá recurso administrativo para o Sr. Prefeito Municipal, na forma do artigo 109 da Lei nº 8666/93, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação da decisão recorrida.

**9.1.1.** Os recursos deverão ser datilografados ou impressos, acompanhados da documentação eventualmente existente para fundamentar o pleito, e protocolados junto ao setor de protocolo do Município.

**9.1.2.** O recurso interposto será levado, pela Comissão, ao conhecimento dos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.1.3.** Impugnado ou não o recurso, a Comissão terá 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou para enviar o recurso, devidamente informado, ao Sr. Prefeito Municipal, que proferirá a decisão final.

**9.2.** Nas hipóteses em que não caiba recurso administrativo, poderá ser formalizada representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, o qual não terá efeito suspensivo, salvo decisão contrária, devidamente fundamentada, do Prefeito Municipal.

**9.3.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação, conforme previsto no art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**9.4.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal pleito não terá efeito de recurso.

**9.5.** Os interessados poderão obter, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, até o dia 22 de junho de 2015, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto e desta licitação.

**9.5.1.**A Prefeitura Municipal de Quilombo, responderá os pedidos de esclarecimentos, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital, até 02 (dois) dias antes da data prevista para entrega dos envelopes.

**9.5.2.** Os pedidos de informações por escrito podem ser feitos via “fac-símile” (fax), para o número 49-3346-3198, ou pelo e-mail licitacoes@quilombo.sc.gov.br.

**10. CONTRATO E RESCISÃO**

**10.1.** A adjudicação do objeto deste edital à empresa vencedora da licitação será efetuada mediante termo de concessão de uso, observadas as condições estipuladas neste edital e as constantes da respectiva minuta anexa ao presente Edital.

**10.2.** A empresa adjudicada será convocada para assinatura do contrato, no prazo de 05 dias após a adjudicação do objeto em seu favor.

**10.3.** No termo de concessão de uso constarão os encargos a serem assumidos pelo vencedor da licitação, bem como as hipóteses em que ocorrerá a rescisão do contrato, ressalvadas as demais possibilidades legais.

**11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**11.1.** Após a formalização do termo de concessão de uso, a empresa beneficiada terá o prazo máximo de até 06 (seis) meses para instalar-se e iniciar as atividades industriais.

**11.2.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por mais 02 (dois) meses, desde que justificada pelo empreendedor por escrito e aprovada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**11.3.** Fica expressamente estabelecido que o contrato de concessão de uso será rescindido nas seguintes hipóteses, observadas as disposições do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.626/2002:

**I -** não utilizados em conformidade com o projeto apresentado e aprovado;

**II -** decorridos 12 (doze) meses da concessão e não tenha sido iniciada a execução do projeto;

**III -** as obras estiverem paralisadas por mais de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior, ou alteração do projeto inicial;

**IV -** ocorrer a extinção, falência ou concordata, antes de decorridos 10 (dez) anos da publicação do decreto que concedeu os incentivos.

**11.4.** A transferência da concessão será submetida à análise do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e só será concedida se a nova concessionária atender aos requisitos previstos no presente edital, inclusive em relação aos documentos para habilitação.

**11.5.** Caberão à empresa beneficiada as despesas com abastecimento de água, luz e telefonia.

**11.6.** A rescisão da CONCESSÃO DE USO se dará por Resolução do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

**12.2.** Para os casos omissos no presente Edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 1.626/2002 e demais disposições constantes na legislação em vigor pertinente ao caso.

**12.3.** O Município reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias ao interesse público e de anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

**12.4.** O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sede da Administração Municipal de Quilombo, junto ao setor de compras.

Quilombo, SC, 06 de maio de 2015.

**NEURI BRUNETTO**

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**Departamento Jurídico**

**ANEXO Nº 01**

**MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº xxxxxx** /**2015**

#### CONCORRÊNCIA Nº 71/2015

Pelo presente termo de Concessão de Uso de imóvel com encargos, de um ladoo MUNICÍPIO DE QUILOMBO, com sede na cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias nº 165, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº 83 021 865/0001-612, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, NEURI BRUNETTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Cuiabá nº 456, Bairro Santa Inês, nesta cidade de Quilombo-SC, portador da RG nº 12/R 2.656.983 e CPF nº 753.605.609-59**,** de agora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com endereço na rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_\_ Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ na cidade º de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de agora em diante denominado simplesmente de **CONCESSIONÁRIO DE USO**, têm, entre si, justo e contratado o que segue.

O presente termo de CONCESSÃO DE USO com encargos encontra-se vinculado ao **Edital de Concorrência nº 71/2015**, e à proposta nele apresentada pelo CONCESSIONÁRIO DE USO, bem assim às disposições pertinentes da Lei Federal n º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com as alterações das Leis nº 8883/94, 9648/98 e 9854/99, e da Lei Municipal nº 1.626/2002.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O **MUNICÍPIO** é senhor e legítimo proprietário do imóvel que assim se descreve e caracteriza: lote 12, medindo 3.686,46m2, confrontando com a SC-157, parte da Rua “A”, Lote nº 11 da área industrial e parte do Lote Rural nº 41de Alcir Spagnol, do distrito industrial do município de Quilombo-SC integrante de uma área maior de 60.000,00m2 (área industrial) relativa à matrícula imobiliária nº 04.802, registrada no livro 2 do CRI da Comarca de Quilombo-SC, com as benfeitorias de edificação de um prédio em alvenaria medindo 160m2 e um prédio em alvenaria medindo 68,44m2, patrimônio nº 7427.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

2.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO** concede o uso do imóvel descrito na cláusula primeira ao **CONCESSIONÁRIO DE USO**, para que este ali instale empreendimento empresarial, conforme proposta técnica apresentada no processo licitatório – Edital de Concorrência nº 71/2015.

2.2. A presente CONCESSÃO DE USO com encargos é realizada *AD CORPUS*, considerando-se, dessa forma, que o CONCESSIONÁRIO DE USO examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO DE USO**

3.1. Formalizado o presente termo de CONCESSÃO DE USO, o CONCESSIONÁRIO DE USO terá o prazo máximo de até 06 (seis) meses para instalar-se no local e dar início às atividades, com possibilidade de prorrogação deste último prazo por mais 02 (dois) meses, desde que justificada pelo empreendedor por escrito e aprovada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico ou órgão equivalente.

3.2. Caberá ao CONCESSIONÁRIO DE USO as despesas de água, luz e telefonia incidentes sobre o imóvel.

3.3. A não observância do disposto neste item, bem como o previsto na Lei nº 1.626/2002, implicará na rescisão do contrato de CONCESSÃO DE USO, não cabendo o ressarcimento por eventuais benfeitorias feitas no imóvel.

3.4. O CONCESSIONÁRIO DE USO não poderá utilizar o imóvel com finalidade diversa daquela explicitada no Projeto da Empresa, salvo decisão do Prefeito Municipal com prévia aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

3.5. Obter as licenças ambientais e sanitárias exigidas por Lei para o desenvolvimento da atividade.

**CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO DO CONTRATO**

4.1. Fica expressamente estabelecido que a CONCESSÃO DE USO com encargos será rescindida, independentemente da interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses, observadas as disposições do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.626/2002:

**I -** não utilizados em conformidade com o projeto apresentado e aprovado;

**II -** decorridos 12 (doze) meses da concessão e não tenha sido iniciada a execução do projeto;

**III -** as obras estiverem paralisadas por mais de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior, ou alteração do projeto inicial;

**IV -** ocorrer a extinção, falência ou concordata, antes de decorridos 10 (dez) anos da publicação do decreto que concedeu os incentivos.

4.2. Rescindido o contrato de CONCESSÃO DE USO, a empresa beneficiada deverá desocupar o imóvel no prazo máximo de 01 (um) mês, sem direito a qualquer indenização, deixando a área como estava na ocasião do recebimento, sob pena de retenção de eventuais equipamentos, resguardando-se ainda o direito de perdas e danos por parte do Município na forma da Lei Civil.

**4.2.1. Em caso de realização de novas edificações no local, que não possam ser retiradas sem a sua destruição, em caso de rescisão do contrato, as mesmas passarão a integrar o patrimônio público municipal.**

4.3. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses sem que o interessado retire os equipamentos, estes reverterão ao patrimônio do Município.

4.4. A rescisão da CONCESSÃO DE USO se dará por Resolução do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**CLÁUSULA QUINTA – DA POSSE**

A posse do imóvel objeto do presente instrumento será transmitida pelo **MUNICÍPIO** ao **CONCESSIONÁRIO DE USO** no ato da assinatura do presente termo de CONCESSÃO DE USO, permanecendo o Município na posse indireta.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

A partir da assinatura do presente instrumento, recairão à conta exclusiva do CONCESSIONÁRIO DE USO todas as despesas com abastecimento de água, energia elétrica, telefonia, ainda que lançados em nome do MUNICÍPIO.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VEDAÇÃO À CESSÃO DE DIREITOS

Fica expressamente vedado ao CONCESSIONÁRIO DE USO, qualquer cessão ou transferência dos direitos objeto do presente ajuste a terceiros, salvo deliberação em contrário do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DA CONCESSÃO

A concessão de uso é feita pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período desde que conveniente para o Município.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, **MUNICÍPIO** e **CONCESSIONÁRIO DE USO**, de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para idênticos efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam.

QUILOMBO, ........ de ................................. de 2015.

|  |  |
| --- | --- |
| MUNICÍPIO DE QUILOMBO |  |
| **Concedente** | **Concessionária** |

##### Testemunhas:

1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**ANEXO Nº 02**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**ÀO:**

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC**

Objeto: CONCESSÃO DE USO de imóvel, como estímulo à instalação de empresa de Indústria de produtos plásticos e aditivos para construção civil.

Declaramos expressamente que este proponente\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Licitação – **CONCORRÊNCIA Nº 71/2015.**

Declaramos igualmente, sob todas as penalidades cabíveis, que não existe qualquer fato impeditivo à nossa habilitação para apresentar proposta na licitação em referência.

QUILOMBO, de de 2015.

Identificação/ Assinatura do Responsável

**ANEXO Nº 03**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**À Comissão Permanente de Licitações – Concorrência nº 71/2015.**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**Declaro, sob as penas da Lei, para fins de Concorrência nº 71/2015, que a empresa:....................................................., não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira. Declaro, ainda, ter conhecimento e estar de pleno acordo com o edital, seus anexos e demais normas desta licitação.**

**QUILOMBO, ........ de .................... de 2015**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura e nome do Proprietário**

**ANEXO Nº 04**

Planta de localização do imóvel

ANEXO Nº 05

MODELO DE PROPOSTA DE PROJETO TÉCNICO DA EMPRESA

**1 – CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA**

Razão Social:

Nome Fantasia:

Data da constituição:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Forma Jurídica:

Endereço:

Telefone: Fax

E-mail :

* 1. Capital Social: R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. **– Sócios**

| Nome | CPF | % participação capital |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
|  |  |  |

2.1 Qual o objetivo da instalação do empreendimento? \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2.2 A empresa está instalada no município?

( ) Sim ( ) Não

2.3 Porque a empresa necessita da área e respectivas instalações?

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2.4 A empresa tem estudo de viabilidade do empreendimento a ser instalado? Tem parcerias de apoio tecnológico e empreendedor?

( ) Sim ( ) Não

Complemente sua resposta:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. **- IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO**

3.1 O projeto consiste na produção de quais produtos?

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

3.2 Origem da matéria prima?

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

3.3 O projeto este, produzirá resíduos industriais, passíveis de contaminação do solo, água e ar?

( ) Sim ( ) Não

3.4 Se a sua resposta for sim, quais resíduos e quais medidas serão tomadas para evitar dano ambiental?

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

3.5 A empresa tem por objetivo fazer ampliação nos investimentos e aumentar a produção, dentro do período de 5 anos?

( ) Sim ( ) Não

Complemente sua resposta?

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

3.6 A empresa dará prioridade na contratação da mão de obra do município?

( ) Sim ( ) Não

3.7 Preencha os dados no calendário de acordo com o cronograma de execução:

|  |  |
| --- | --- |
| Atividades | Data mês e ano |
| Início de instalação a fim de fazer reforma, construção, ampliação e alocação de máquinas e equipamentos |  |
| Início das atividades de processamento industrial |  |
| Início da comercialização dos produtos |  |

**4. VALOR INVESTIDO E FONTE DE RECURSO**

4.1 Investimentos a serem realizados, além dos já disponibilizados no lote nº 12 da área industrial do município:

|  |  |
| --- | --- |
| Itens | Valor - R$ |
| Terraplanagem |  |
| Construções |  |
| Máquinas |  |
| Equipamentos |  |
| Automóvel |  |
| Outros |  |
|  |  |
| TOTAL |  |

4.2 Fonte dos recursos:

|  |  |
| --- | --- |
| Itens | Valor - R$ |
| Capital próprio da empresa |  |
| Financiamento |  |
| Outros |  |
| TOTAL |  |

**5. PROJEÇÃO DOS PRODUTOS COMERCIALIZADOS NO PERÍODO DE 12 MESES**

5.1 Projeção de produtos, quantidade e valores nos próximos 12 meses:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Mês/ano | Produto | Quantidade | Valor |
| 01/201\_\_ |  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
| Total |  |  |
| 02/201\_\_ |  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
| Total |  |  |
| 03/201\_\_ |  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
| Total |  |  |
| 04/201 |  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
| Total |  |  |
| 05/201\_\_ |  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
| Total |  |  |
| 06/201\_\_ |  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
| Total |  |  |
| 07/201\_\_ |  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
| Total |  |  |
| 08/201\_\_ |  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
| Total |  |  |
| 09/201\_\_ |  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
| Total |  |  |
| 10/201\_\_ |  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
| Total |  |  |
| 11/201\_\_ |  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
| Total |  |  |
| 12/201\_\_ |  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
| Total |  |  |
| TOTAL |  |  |  |

5.2 Como será efetuado o transporte e comercialização dos produtos?

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

### ANEXO Nº 06

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

**AVISO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 71/2015**

**O MUNICÍPIO DE QUILOMBO,** Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 23 de junho de 2015** na sede da municipalidade, reunir-se-á a Comissão Municipal de Licitações, para proceder à abertura e julgamento das propostas referente a este Edital de Concorrência - tipo Melhor Proposta Técnica, para a concessão de uso de bem imóvel para instalação de empresa no ramo de Indústria de produtos plásticos e aditivos para construção civil, cujo processo Licitatório rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e, em especial, pelas normas contidas neste Edital.

As propostas serão recebidas mediante protocolo a partir desta data, encerrando-se o prazo de entrega **às 09 horas do dia 23 de junho de 2015**.

QUILOMBO, 06 de maio de 2015.

**Neuri Brunetto**

**Prefeito Municipal**